

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO:

DESPESA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO MERCEDES PLACA REA9J05 DO MUNICÍPIO DE MAREMA-SC.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Marema conta com uma frota diversificada de maquinários para assegurar a eficiência e qualidade na manutenção das estradas. Entre esses maquinários, diversos caminhões são dedicados ao transporte de cascalho, material essencial para preservar e melhorar as condições das vias.

No entanto, o caminhão Mercedes apresentou falhas no sistema de levantamento da caçamba, o que comprometeu temporariamente a continuidade dos serviços. A manutenção imediata desse equipamento é fundamental para evitar interrupções nas operações e garantir que as estradas recebam a cobertura necessária de cascalho, promovendo melhores condições de tráfego e aumentando a durabilidade das vias.

Por isso, faz-se necessária a manutenção do caminhão para garantir que o serviço continue sem interrupções. Esse reparo é essencial para que a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Marema mantenha a eficiência nas operações de manutenção das estradas, assegurando a continuidade dos trabalhos de forma ágil e sem comprometer a qualidade das vias.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

3. DO FORNECEDOR

Razão social: **FAN COM. DE PEÇAS E IMPLM.RODOV. E SERVICOS LTDA.**

Endereço: RUA XAVANTINA, 154-D BAIRRO ELDORADO – CHAPECO – SC

CNPJ: 20.721.327/0001-60.

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$641,50 (seiscentos e quarenta e um reais com cinquenta centavos).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A busca pela melhor relação custo-benefício é fundamental na aplicação de recursos públicos. No entanto, em determinados casos, justifica-se a contratação de um serviço a um preço específico, mesmo sem uma pesquisa de mercado ampla. Neste caso, a escolha da empresa foi baseada em sua capacidade de atender com urgência, cumprir as especificações exigidas e oferecer um custo baixo e competitivo. A proposta apresenta um equilíbrio adequado entre preço e qualidade, alinhando-se perfeitamente às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de manutenção das estradas sem interrupções.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão pela qual a empresa foi escolhida para a contratação está fundamentada na agilidade e eficiência de manutenção do caminhão, mesmo a um custo reduzido. Essa rapidez é essencial para garantir a continuidade dos serviços de cascalhamento das estradas, prevenindo qualquer interrupção nas operações críticas de infraestrutura.

Dessa forma, as vias podem ser mantidas em condições adequadas para o tráfego, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A empresa demonstrou competência ao cumprir as especificações exigidas, proporcionando um bom equilíbrio entre preço e qualidade, o que tornou a contratação vantajosa para o município.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

Ratifico e Autorizo a realização da despesa

Indefiro a realização da despesa

Marema, em 13 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal